



PORTARIA FEBE nº 12/2020

Prorroga o mandato da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA constituída pela Portaria FEBE nº 20/19, de 11 de junho de 2019 e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Edital FEBE nº 07/19, de 24/05/2019, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei nº 5.452/43, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho-CLT), considerando o disposto na Portaria nº 3.214/78, de 08/06/78 do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05,

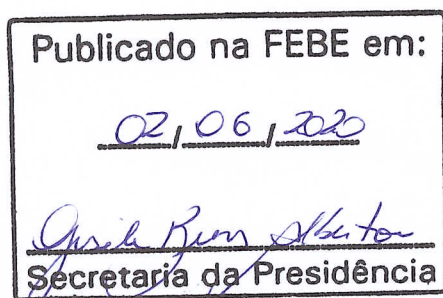
Considerando também, o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020 e o artigo 17 da Medida Provisória nº 927/2020, de 22 de março de 2020,

RESOLVE:

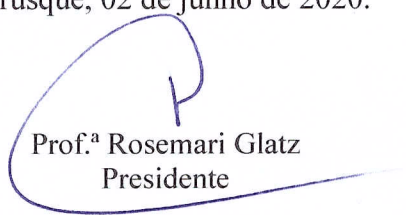
Art. 1º Prorrogar o mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA constituída por meio da Portaria FEBE nº 20/19, de 11 de junho de 2019, cujo término se dará com o encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020 e suas subseqüentes alterações.

Art. 2º As demais disposições da Portaria FEBE nº 20/19, de 11 de junho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Brusque, 02 de junho de 2020.


Prof.ª Rosemari Glatz
Presidente